

*Handwritten signature or stamp*

Lei nº 958/74

O prefeito Municipal de Matheus (MS), no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal deliberou e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica chefe do poder executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 36.500.00 (Trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros) para reparo das seguintes verbas.

56 - Serviço de Turismo.

3.1.4.0 - Encargos diversos.

13.00 - Festividades e atividades culturais - R\$ 10.000.00

01 - Gabinete do prefeito

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

04.00 - passagens de qualquer natureza - R\$ 3.000.00

91 - Serviço de Água e Esgoto

4.1.4.0 - Material permanente

02.00 - Máquinas e aparelhos - R\$ 3.500.00

61 - Educação e Cultura

4.1.4.0 - Material permanente

02.00 - Móveis e máquinas - R\$ 5.000.00

71 - Assistência Médica Hospitalar.

3.1.4.0 - Encargos Diversos

05.00 - Serviços de amparo Indígenas. R\$ 5.000.00

93 - Serviços Iluminação pública.

3.1.3.0 - Serviços de terceiros.

14.00 - Reparos e conservação de Bens. R\$ 10.000.00

Artigo 2º - Os recursos para atender a presente suplementação não oriundos do próprio processo de arrecadação a verificar-se no exercício, perfazendo o montante de R\$ 36.500.00 (Trinta e seis mil e quinhentos cruzeados).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Amador Leite

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no secretariado desta Prefeitura, no dia 14 de maio de dezembro de 1974.

Volmar Duro da Silva secret